



Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços
Superintendência da Zona Franca de Manaus
Conselho de Administração da SUFRAMA

PAUTA

Processo nº 52710.005567/2023-64

Interessado: Conselho de Administração da Suframa - CAS

310ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SUFRAMA - CAS

A realizar-se no dia 25 de julho de 2023, às 11h, na sede da Suframa em Manaus/AM

1. EXPEDIENTE

1.1. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR DO CAS

Ata da 309ª Reunião Ordinária; realizada no dia 23 de maio de 2023, às 15h30min (horário de Brasília), por videoconferência.

1.2. COMUNICAÇÕES:

1.2.1. SETOR INDUSTRIAL

1.2.1.1. PROJETOS INDUSTRIAIS E DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO:

Comunicação 1	
Processo	52710.002255/2023-07
Interessado	BELLA RIO DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE PLÁSTICO LTDA
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto industrial de IMPLANTAÇÃO da empresa BELLA RIO DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE PLÁSTICO LTDA. (CNPJ: 49.604.047/0001-53 e Inscrição SUFRAMA: 21.0189.33-9), na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 65/2023/CAPI/CGPRI/SPR e do Parecer de Economia nº 72/2023/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de CHAPA, FOLHA, TIRA, FITA, PELÍCULA DE PLÁSTICO (EXCETO A DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL E A AUTO-ADESIVA), código SUFRAMA 0674, e RESINA TERMOPLÁSTICA EXTRUDADA (APRESENTADA NA FORMA DE GRÂNULOS), código SUFRAMA 1306, recebendo os incentivos previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, § 3º, e nos termos da

PORTARIA SUFRAMA Nº 828, DE 18 DE MAIO DE 2023, conforme publicado na Imprensa Oficial e autuado no processo SEI 52710.002255/2023-07.

Comunicação 2

Processo	52710.001404/2023-11
Interessado	R F INDÚSTRIA DE ETIQUETAS, RÓTULOS E FITAS EIRELI
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto industrial de IMPLANTAÇÃO da empresa R F INDÚSTRIA DE ETIQUETAS, RÓTULOS E FITAS EIRELI, (CNPJ: 18.982.045/0001-74 e Inscrição: 20.0144.17-0), na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 64/2023/CAPI/CGPRI/SPR e do Parecer de Economia nº 73/2023/CAPI/CGPRI/SPR, para produção ETIQUETA DE PLÁSTICO, código SUFRAMA 2186, e ETIQUETA DE PAPEL OU CARTÃO, código SUFRAMA 0706, recebendo os benefícios fiscais previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, § 3º, e nos termos da PORTARIA SUFRAMA Nº 845, DE 26 DE MAIO DE 2023, conforme publicado na Imprensa Oficial e autuado no processo SEI 52710.001404/2023-11.

Comunicação 3

Processo	52710.002033/2023-86
Interessado	ELECTRO AMAZON PLÁSTICOS LTDA
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto industrial de IMPLANTAÇÃO da empresa ELECTRO AMAZON PLÁSTICOS LTDA., (CNPJ: 48.712.157/0001-76, Inscrição: 21.0191.37-6), na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 75/2023/CAPI/CGPRI/SPR e do Parecer de Economia nº 82/2023/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de ARTIGO DE MATÉRIA PLÁSTICA (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL) PARA TRANSPORTE OU EMBALAGEM , código SUFRAMA 0395, e CHAPA, FOLHA, TIRA, FITA, PELÍCULA DE PLÁSTICO (EXCETO A DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL E A AUTO-ADESIVA), código SUFRAMA 0674, recebendo os incentivos previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, § 3º, e nos termos da PORTARIA SUFRAMA Nº 889, DE 12 DE JUNHO DE 2023, conforme publicado na Imprensa Oficial e autuado no processo SEI 52710.002033/2023-86.

Comunicação 4

Processo	52710.009325/2022-69
----------	----------------------

Interessado	FRATELLI DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto industrial de IMPLANTAÇÃO da empresa FRATELLI DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA., (CNPJ: 47.946.766/0001-27, Inscrição SUFRAMA: 21.0180.50-1), na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 82/2023/CAPI/CGPRI/SPR e Parecer de Economia nº 87/2023/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de CHAPA, FOLHA, TIRA, FITA, PELÍCULA DE PLÁSTICO (EXCETO A DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL E A AUTO-ADESIVA), código SUFRAMA 0674, recebendo o incentivo previsto no Art. 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, e RESINA TERMOPLÁSTICA EXTRUDADA (APRESENTADA NA FORMA DE GRÂNULOS), código SUFRAMA 1306, recebendo os incentivos previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288/67, com redação dada pela Lei nº 8.387/91, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, § 3º, e nos termos da PORTARIA SUFRAMA Nº 905, DE 19 DE JUNHO DE 2023, conforme publicado na Imprensa Oficial e autuado no processo SEI 52710.009325/2022-69.

Comunicação 5	
Processo	52710.008732/2022-59
Interessado	ANDINO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto industrial simplificado de IMPLANTAÇÃO da empresa ANDINO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (CNPJ: 12.817.101/0001-39 e Inscrição: 20.0425.09-9), na cidade de Brasileia, no Estado do Acre, na forma do Parecer de Economia nº 89/2023/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de FERTILIZANTE GRANULADO, código SUFRAMA 2299, recebendo os benefício fiscal previsto na Lei nº 11.898, de 08 de janeiro de 2009, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, §3º, e nos termos da PORTARIA SUFRAMA Nº 909, DE 20 DE JUNHO DE 2023, conforme publicado na Imprensa Oficial e autuado no processo SEI 52710.008732/2022-59.

Comunicação 6	
Processo	52710.003501/2023-30
Interessado	INTERPACK INDÚSTRIA DA AMAZÔNIA LTDA
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto industrial de IMPLANTAÇÃO da empresa INTERPACK INDÚSTRIA DA AMAZÔNIA LTDA. (CNPJ: 50.543.069/0001-30 e Inscrição: 21.0194.56-1), na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº

95/2023/CAPI/CGPRI/SPR e do Parecer de Economia nº 106/2023/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de RESINA TERMOPLÁSTICA EXTRUDADA (APRESENTADA NA FORMA DE GRÂNULOS), código SUFRAMA 1306, e CHAPA, FOLHA, TIRA, FITA, PELÍCULA DE PLÁSTICO (EXCETO A DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL E A AUTO-ADESIVA), código SUFRAMA 0674, recebendo os incentivos previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, § 3º, e nos termos da PORTARIA SUFRAMA Nº 933, DE 12 DE JULHO DE 2023, conforme publicado na Imprensa Oficial e autuado no processo SEI 52710.003501/2023-30.

Comunicação 32

Processo	52710.002511/2023-58
Interessado	MUSSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto industrial de IMPLANTAÇÃO da empresa MUSSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA., (CNPJ: 12.800.917/0001-50, Inscrição: 20.0152.97-1), na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 74/2023/CAPI/CGPRI/SPR e Parecer de Economia nº 98/2023/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de CHAPA, FOLHA, TIRA, FITA, PELÍCULA DE PLÁSTICO (EXCETO A DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL E A AUTO-ADESIVA), código SUFRAMA 0674, e de ARTIGO DE MATÉRIA PLÁSTICA (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL) PARA TRANSPORTE OU EMBALAGEM, código SUFRAMA 0395, recebendo os benefícios fiscais previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, § 3º, e nos termos da PORTARIA SUFRAMA Nº 932, DE 12 DE JULHO DE 2023, conforme publicado na Imprensa Oficial e autuado no processo SEI 52710.002511/2023-58.

1.2.1.2. **PROJETOS INDUSTRIAIS E DE SERVIÇOS DE DIVERSIFICAÇÃO/ATUALIZAÇÃO:**

Comunicação 7

Processo	52710.002310/2023-51
Interessado	NORTEBAG INDÚSTRIA DE EMBALAGENS EIRELI
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa NORTEBAG INDÚSTRIA DE EMBALAGENS EIRELI, (CNPJ: 05.399.071/0001-22 e Inscrição: 20.0150.67-7), na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 67/2023/CAPI/CGPRI/SPR e do Parecer de Economia nº 77/2023/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de CHAPA, FOLHA, TIRA, FITA, PELÍCULA DE PLÁSTICO (EXCETO A DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL E A AUTO-ADESIVA), código SUFRAMA 0674, recebendo os benefícios fiscais previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-

Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, § 3º, e nos termos da PORTARIA SUFRAMA Nº 847, DE 26 DE MAIO DE 2023, conforme publicado na Imprensa Oficial e autuado no processo SEI 52710.002310/2023-51.

Comunicação 8

Processo	52710.001811/2023-10
Interessado	DUXTENO INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS S/A
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa DUXTENO INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS S/A., (CNPJ: 19.944.492/0004-44, Inscrição: 21.0132.27-2), na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 56/2023/CAPI/CGPRI/SPR e do Parecer de Economia nº 76/2023/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO DE POLICLORETO DE VINILA (PVC) (APRESENTADA NA FORMA DE PÓ), código SUFRAMA 0678, e COMPOSTO DE RESINA DE POLIETILENO PARA ROTOMOLDAGEM (APRESENTADO NA FORMA DE PÓ), código SUFRAMA 2267, recebendo os benefícios fiscais previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, § 3º, e nos termos da PORTARIA SUFRAMA Nº 850, DE 29 DE MAIO DE 2023, conforme publicado na Imprensa Oficial e autuado no processo SEI 52710.001811/2023-10.

Comunicação 9

Processo	52710.002379/2023-84
Interessado	HALBOOR INDÚSTRIA TERMOPLÁSTICA LTDA
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa HALBOOR INDÚSTRIA TERMOPLÁSTICA LTDA., (CNPJ: 08.774.776/0001-70, Inscrição: 21.0122.47-1), na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 61/2023/CAPI/CGPRI/SPR e do Parecer de Economia nº 75/2023/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de MATÉRIA PLÁSTICA RECICLADA SOB FORMA TRITURADA, código SUFRAMA 1089, recebendo os benefícios fiscais previstos no Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, § 3º, e nos termos da PORTARIA SUFRAMA Nº 851, DE 29 DE MAIO DE 2023, conforme publicado na Imprensa Oficial e autuado no processo SEI 52710.002379/2023-84.

Comunicação 10	
Processo	52710.002252/2023-65
Interessado	COMERCIAL PRA CAFÉ LTDA
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa COMERCIAL PRA CAFÉ LTDA.(CNPJ: 06.230.380/0004-80 e inscrição: 20.0110.85-3), na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 72/2023/CAPI/CGPRI/SPR e do Parecer de Economia nº 79/2023/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de ARTIGOS DIVERSOS DE MATÉRIAS PLÁSTICAS (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL), código SUFRAMA 0397, recebendo os benefícios fiscais previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, § 3º, e nos termos da PORTARIA SUFRAMA Nº 853, DE 29 DE MAIO DE 2023, conforme publicado na Imprensa Oficial e autuado no processo SEI 52710.002252/2023-65.

Comunicação 11	
Processo	52710.002157/2023-61
Interessado	CAL-COMP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA LTDA
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa CAL-COMP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA LTDA. (CNPJ: 07.200.194/0003-80 e Inscrição: 20.0117.94-7), na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 73/2023/CAPI/CGPRI/SPR e Parecer de Economia nº 80/2023/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de DISTRIBUIDOR DE CONEXÕES PARA REDE ("SWITCH"), código SUFRAMA 1665, e ROTEADOR DIGITAL, código SUFRAMA 0057, recebendo os benefícios fiscais previstos no Art. 2º da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, e nos termos da PORTARIA SUFRAMA Nº 856, DE 30 DE MAIO DE 2023, conforme publicado na Imprensa Oficial e autuado no processo SEI 52710.002157/2023-61.

Comunicação 12	
Processo	52710.001466/2023-14
Interessado	LABELPRESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DA AMAZÔNIA LTDA
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta

Superintendência aprovou o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa LABELPRESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DA AMAZÔNIA LTDA, (CNPJ: 03.497.916/0001-97, Inscrição: 20.0120.47-6), na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 69/2023/CAPI/CGPRI/SPR e Parecer de Economia nº 78/2023/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de ETIQUETA DE PLÁSTICO, código SUFRAMA 2186, recebendo os incentivos previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, § 3º, e nos termos da PORTARIA SUFRAMA Nº 862, DE 01 DE JUNHO DE 2023, conforme publicado na Imprensa Oficial e autuado no processo SEI 52710.001466/2023-14.

Comunicação 13

Processo	52710.001894/2023-47
Interessado	INVENTUS POWER ELETRÔNICA DO BRASIL LTDA
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa INVENTUS POWER ELETRÔNICA DO BRASIL LTDA. (CNPJ: 00.399.541/0001-34 e Inscrição: 20.0100.77-7), na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 76/2023/CAPI/CGPRI/SPR e Parecer de Economia nº 81/2023/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de CARREGADOR DE BATERIA PARA "SMARTWATCH", código SUFRAMA 2296, e FONTES E CONVERSORES, BASEADOS EM TÉCNICA DIGITAL, PARA BENS DE INFORMÁTICA, código SUFRAMA 2259, recebendo os benefícios fiscais previstos no Art. 2º da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, § 3º, e nos termos da PORTARIA SUFRAMA Nº 866, DE 02 DE JUNHO DE 2023, conforme publicado na Imprensa Oficial e autuado no processo SEI 52710.001894/2023-47.

Comunicação 14

Processo	52710.002775/2023-10
Interessado	NOVATEC INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa NOVATEC INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA., (CNPJ: 33.141.159/0001-85, Inscrição Suframa: 20.0181.82-3), na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 77/2023/CAPI/CGPRI/SPR e do Parecer de Economia nº 84/2023/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de PEÇAS PLÁSTICAS MOLDADAS POR INJEÇÃO, código SUFRAMA 0008, recebendo o benefício fiscal previsto no Art. 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, § 3º, e nos termos da

PORTARIA SUFRAMA Nº 885, DE 12 DE JUNHO DE 2023, conforme publicado na Imprensa Oficial e autuado no processo SEI 52710.002775/2023-10.

Comunicação 15

Processo	52710.003071/2023-56
Interessado	SAGEMCOM BRASIL COMUNICAÇÕES LTDA
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa SAGEMCOM BRASIL COMUNICAÇÕES LTDA. (CNPJ: 09.039.988/0001-77 e Inscrição: 20.0152.53-0), na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 81/2023/CAPI/CGPRI/SPR e Parecer de Economia nº 85/2023/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de MODULADOR/DEMULADOR PARA COMUNICAÇÃO DE DADOS POR REDE ÓPTICA, código SUFRAMA 2078, recebendo os benefícios fiscais previstos do Art. 2º da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, e nos termos da PORTARIA SUFRAMA Nº 893, DE 12 DE JUNHO DE 2023, conforme publicado na Imprensa Oficial e autuado no processo SEI 52710.003071/2023-56.

Comunicação 16

Processo	52710.002828/2023-94
Interessado	FLEX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTORES LTDA
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa FLEX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTORES LTDA., (CNPJ: 22.798.094/0001-29, Inscrição SUFRAMA: 20.0105.66-3), na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 79/2023/CAPI/CGPRI/SPR e Parecer de Economia nº 86/2023/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM TÉCNICA DIGITAL PARA LUMINÁRIA DE LÂMPADA LED, código SUFRAMA 2161, recebendo os benefícios fiscais previstos no Art. 2º da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, § 3º, e nos termos da PORTARIA SUFRAMA Nº 900, DE 15 DE JUNHO DE 2023, conforme publicado na Imprensa Oficial e autuado no processo SEI 52710.002828/2023-94.

Comunicação 17

Processo	52710.001398/2023-93
----------	----------------------

Interessado	JL SANCHES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS PLÁSTICOS LTDA
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa JL SANCHES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS PLÁSTICOS LTDA., (CNPJ: 29.221.945/0002-04 e Inscrição: 21.0106.19-0), na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 70/2023/CAPI/CGPRI/SPR e Parecer de Economia nº 74/2023/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de RESINA TERMOPLÁSTICA EXTRUDADA (APRESENTADA NA FORMA DE GRÂNULOS), código SUFRAMA 1306, recebendo os incentivos previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, § 3º, e nos termos da PORTARIA SUFRAMA Nº 902, DE 15 DE JUNHO DE 2023, conforme publicado na Imprensa Oficial e autuado no processo SEI 52710.001398/2023-93.

Comunicação 18	
Processo	52710.003288/2023-66
Interessado	AMAZON ETIQUETAS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa AMAZON ETIQUETAS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA. (CNPJ: 03.486.626/0001-48 e Inscrição: 21.0108.03-7), na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 83/2023/CAPI/CGPRI/SPR e do Parecer de Economia nº 88/2023/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de CAIXA E CARTONAGEM, DOBRÁVEIS, DE PAPEL OU CARTÃO, NÃO ONDULADOS (NÃO CANELADOS), código SUFRAMA 0740, e RÓTULO DE PAPEL OU CARTÃO, código SUFRAMA 1290, recebendo os benefícios fiscais previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, § 3º, e nos termos da PORTARIA SUFRAMA Nº 903, DE 15 DE JUNHO DE 2023, conforme publicado na Imprensa Oficial e autuado no processo SEI 52710.003288/2023-66.

Comunicação 19	
Processo	52710.002574/2023-12
Interessado	TECPLAM INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa TECPLAM INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA. (CNPJ: 01.775.542/0001-07

e Inscrição: 20.0132.46-6), na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 87/2023/CAPI/CGPRI/SPR e Parecer de Economia nº 94/2023/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de CARREGADOR SEM FIO POR INDUÇÃO, código SUFRAMA 2297, recebendo os benefícios fiscais previstos no Art. 2º da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, § 3º, e nos termos da PORTARIA SUFRAMA Nº 906, DE 19 DE JUNHO DE 2023, conforme publicado na Imprensa Oficial e autuado no processo SEI 52710.002574/2023-12.

Comunicação 20	
Processo	52710.003935/2023-30
Interessado	CAL-COMP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA LTDA
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa CAL-COMP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA LTDA. (CNPJ: 07.200.194/0001-18 e Inscrição: 20.0119.22-2), na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 84/2023/CAPI/CGPRI/SPR e Parecer de Economia nº 91/2023/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de DISTRIBUIDOR DE CONEXÕES PARA REDE ("SWITCH"), código SUFRAMA 1665, e ROTEADOR DIGITAL, código SUFRAMA 0057, recebendo os benefícios fiscais previstos no Art. 2º da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, e nos termos da PORTARIA SUFRAMA Nº 908, DE 19 DE JUNHO DE 2023, conforme publicado na Imprensa Oficial e autuado no processo SEI 52710.003935/2023-30.

Comunicação 21	
Processo	52710.002117/2023-10
Interessado	JUST TIME INDÚSTRIA DOS METAIS LTDA
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa JUST TIME INDÚSTRIA DOS METAIS LTDA., (CNPJ: 84.664.408/0003-10 e Inscrição: 21.0123.81-8), na Zona Franca de Manaus, para produção de OURO E SUAS LIGAS, EM FIOS, LÂMINAS, CHAPAS, PERFIS, PLAQUETAS E OUTRAS FORMAS SEMIMANUFATURADAS, código SUFRAMA 0880, recebendo os incentivos previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, § 3º, e nos termos da PORTARIA SUFRAMA Nº 907, DE 19 DE JUNHO DE 2023, conforme publicado na Imprensa Oficial e autuado no processo SEI 52710.002117/2023-10.

Comunicação 22	
Processo	52710.002530/2023-84
Interessado	EVADIN INDÚSTRIAS AMAZÔNIA SOCIEDADE ANÔNIMA
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa EVADIN INDÚSTRIAS AMAZÔNIA SOCIEDADE ANÔNIMA., (CNPJ: 04.180.279/0001-93, Inscrição: 20.0149.14-8), na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 71/2023/COAPA/CGPRI/SPR e Parecer de Economia nº 83/2023/COAPA/CGPRI/SPR, para produção de APARELHO COLETOR DE DADOS PARA MEDIÇÃO E MONITORAMENTO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, código SUFRAMA 2283, recebendo os benefícios fiscais previstos no Art. 2º da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, e nos termos da PORTARIA SUFRAMA Nº 910, DE 20 DE JUNHO DE 2023, conforme publicado na Imprensa Oficial e autuado no processo SEI 52710.002530/2023-84.

Comunicação 23	
Processo	52710.002320/2023-96
Interessado	JABIL INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa JABIL INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA. (CNPJ: 04.898.857/0002-02 e Inscrição: 20.0163.27-2), na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 91/2023/CAPI/CGPRI/SPR e Parecer de Economia nº 101/2023/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO MONTADA (EXCETO DE USO EM INFORMÁTICA), código SUFRAMA 0115, recebendo os benefícios fiscais previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, § 3º, e nos termos da PORTARIA SUFRAMA Nº 934, DE 12 DE JULHO DE 2023, conforme publicado na Imprensa Oficial e autuado no processo SEI 52710.002320/2023-96.

Comunicação 31	
Processo	52710.002298/2023-84
Interessado	MANAUENSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta

Superintendência aprovou o projeto industrial de ATUALIZAÇÃO da empresa MANAUENSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA. (CNPJ: 32.595.932/0001-10 e Inscrição: 20.0195.83-2), na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 88/2023/CAPI/CGPRI/SPR/SUFRAMA e Parecer de Economia nº 95/2023/CAPI/CGPRI/SPR/SUFRAMA, para produção de RESINA TERMOPLÁSTICA EXTRUDADA (APRESENTADA NA FORMA DE GRÂNULOS), código SUFRAMA 1306, recebendo os benefícios fiscais previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, § 3º, e nos termos da PORTARIA SUFRAMA Nº 929, DE 10 DE JULHO DE 2023, de de de 2023, conforme publicado na Imprensa Oficial e autuado no processo SEI 52710.002298/2023-84.

Comunicação 33

Processo	52710.003866/2023-64
Interessado	TELLESCOM INDÚSTRIA E COMÉRCIO EM TELECOMUNICAÇÃO EIRELI
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa TELLESCOM INDÚSTRIA E COMÉRCIO EM TELECOMUNICAÇÃO EIRELI (CNPJ: 10.217.017/0003-10 e Inscrição: 20.0124.61-7), na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 89/2023/CAPI/CGPRI/SPR e Parecer de Economia nº 97/2023/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de CONTROLE REMOTO PARA APARELHOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, código SUFRAMA 0589, recebendo os benefícios fiscais previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, § 3º, e nos termos da PORTARIA SUFRAMA Nº 937, DE 13 DE JULHO DE 2023, conforme publicado na Imprensa Oficial e autuado no processo SEI 52710.003866/2023-64.

Comunicação 34

Processo	52710.001593/2023-13
Interessado	PAM INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS INJETADOS LTDA
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa PAM INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS INJETADOS LTDA., (CNPJ: 04.413.977/0001-91, Inscrição: 20.0159.78-0), na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 99/2023/CAPI/CGPRI/SPR e Parecer de Economia nº 105/2023/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de CHAPA, FOLHA, TIRA, FITA, PELÍCULA DE PLÁSTICO (EXCETO A DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL E A AUTO-ADESIVA), código SUFRAMA 0674, recebendo os benefícios fiscais previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação

posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, § 3º, e nos termos da PORTARIA SUFRAMA Nº 940, DE 13 DE JULHO DE 2023, conforme publicado na Imprensa Oficial e autuado no processo SEI 52710.001593/2023-13.

Comunicação 35	
Processo	52710.003804/2023-52
Interessado	VERDE BRASIL INDÚSTRIA DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa VERDE BRASIL INDÚSTRIA DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA. (CNPJ: 36.848.050/0001-70 e Inscrição: 21.0109.34-3), na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 90/2023/CAPI/CGPRI/SPR/SUFRAMA e Parecer de Economia nº 102/2023/CAPI/CGPRI/SPR/SUFRAMA, para produção de COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE RESINA EXTRUDADO (APRESENTADO NA FORMA DE GRÂNULOS), código SUFRAMA 2307, recebendo os benefícios fiscais previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, § 3º, e nos termos da PORTARIA SUFRAMA Nº 941, DE 14 DE JULHO DE 2023, conforme publicado na Imprensa Oficial e autuado no processo SEI 52710.003804/2023-52.

Comunicação 36	
Processo	52710.005011/2023-78.
Interessado	PIONEER DO BRASIL LTDA
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa PIONEER DO BRASIL LTDA., (CNPJ: 05.553.531/0001-25, Inscrição: 20.0105.44-2), na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 97/2023/CAPI/CGPRI/SPR e Parecer de Economia nº 109/2023/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de CARREGADOR DE BATERIA, BASEADO EM TÉCNICA DIGITAL, PARA USO EM BENS DE INFORMÁTICA, código SUFRAMA 2306, recebendo os benefícios fiscais previstos no Art. 2º da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, § 3º, e nos termos da PORTARIA SUFRAMA Nº 942, DE 14 DE JULHO DE 2023, conforme publicado na Imprensa Oficial e autuado no processo SEI 52710.005011/2023-78.

Comunicação 37	
Processo	52710.004460/2023-07

Interessado	FLEX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTORES LTDA
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa FLEX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTORES LTDA. (CNPJ: 22.798.094/0001-29 e Inscrição: 20.0105.66-3), na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 98/2023/CAPI/CGPRI/SPR e Parecer de Economia nº 108/2023/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de APARELHO RECEPTOR DE TELEVISÃO, SEM DISPOSITIVO DE VISUALIZAÇÃO, PRÓPRIO PARA REPRODUÇÃO A PARTIR DA INTERNET, código SUFRAMA 1994, recebendo os benefícios fiscais previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, e nos termos da PORTARIA SUFRAMA Nº 943, DE 14 DE JULHO DE 2023, conforme publicado na Imprensa Oficial e autuado no processo SEI 52710.004460/2023-07.

Comunicação 38	
Processo	52710.003289/2023-19
Interessado	CAL-COMP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA LTDA
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa CAL-COMP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA LTDA. (CNPJ: 07.200.194/0003-80 e Inscrição: 20.0117.94-7), na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 94/2023/CAPI/CGPRI/SPR e Parecer de Economia nº 107/2023/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de CIRCUITO INTEGRADO ELETRÔNICO TIPO MEMÓRIA, código SUFRAMA 2145, recebendo os benefícios fiscais previstos no Art. 2º da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, § 3º, e nos termos da PORTARIA SUFRAMA Nº 943, DE 14 DE JULHO DE 2023, conforme publicado na Imprensa Oficial e autuado no processo SEI 52710.003289/2023-19.

1.2.2. SETOR AGROPECUÁRIO

1.2.2.1. PROJETOS AGROPECUÁRIOS DE IMPLANTAÇÃO:

Comunicação 24	
Processo	52710.000265/2023-08
Interessado	ANTONIO FIGUEIREDO DO NASCIMENTO
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 37, § 1º, da Resolução nº 71, de 26 de julho de 2019, do Conselho de Administração da SUFRAMA - CAS, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto agropecuário pleno de interesse de ANTONIO

FIGUEIREDO DO NASCIMENTO (CPF: ***.105.742-**), na forma do Parecer Técnico nº 210/2023/COAPAG/CGPAG/SPR/SUFRAMA, para a implantação de bovinocultura de corte e mandiocultura, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 71/2019, no § 1º do Art. 37, e nos termos da PORTARIA SUFRAMA Nº 846, DE 26 DE MAIO DE 2023, conforme publicado na Imprensa Oficial.

Comunicação 25	
Processo	52710.007146/2020-25
Interessado	HUGO CESAR TADEU
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 37, § 1º, da Resolução nº 71, de 26 de julho de 2019, do Conselho de Administração da SUFRAMA - CAS, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto agropecuário pleno de interesse de HUGO CESAR TADEU (CPF: ***.635.686-**), na forma do Parecer Técnico nº 198/2023/COAPAG/CGPAG/SPR/SUFRAMA, para a implantação de um Sistema Agroflorestal, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 71/2019, no § 1º do Art. 37, e nos termos da PORTARIA SUFRAMA Nº 841, DE 25 DE MAIO DE 2023, conforme publicado na Imprensa Oficial.

Comunicação 26	
Processo	52710.008561/2022-68
Interessado	NIKKEI SERVIÇOS E ORGANIZAÇÃO DE TRANSPORTES DE CARGA LTDA
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 37, § 1º, da Resolução nº 71, de 26 de julho de 2019, do Conselho de Administração da SUFRAMA - CAS, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto agropecuário pleno de interesse de NIKKEI SERVIÇOS E ORGANIZAÇÃO DE TRANSPORTES DE CARGA LTDA (CNPJ nº **.347.154/0001-**), na forma da Nota Técnica nº 22/2023/COAPAG/CGPAG/SPR/SUFRAMA, para a implantação de Sistema Agroflorestal (SAF), de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 71/2019, no § 1º do Art. 37, e nos termos da PORTARIA SUFRAMA Nº 888, DE 12 DE JUNHO DE 2023, conforme publicado na Imprensa Oficial.

Comunicação 27	
Processo	52710.008912/2022-31
Interessado	PAULO RODRIGUES DOS SANTOS
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 37, § 1º, da Resolução nº 71, de 26 de julho de 2019, do Conselho de Administração da SUFRAMA - CAS, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto agropecuário pleno de interesse de PAULO RODRIGUES DOS SANTOS (CPF: ***.519.812-**), na forma do Parecer Técnico nº 173/2023/COAPAG/CGPAG/SPR/SUFRAMA, para a implantação de

bovinocultura de corte e mandiocultura, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 71/2019, no § 1º do Art. 37, e nos termos da PORTARIA SUFRAMA Nº 869, DE 05 DE JUNHO DE 2023, conforme publicado na Imprensa Oficial.

Comunicação 28	
Processo	52710.008914/2022-20
Interessado	LUIZ MORAES DA ROCHA
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 37, § 1º, da Resolução nº 71, de 26 de julho de 2019, do Conselho de Administração da SUFRAMA - CAS, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto agropecuário pleno de interesse de LUIZ MORAES DA ROCHA (CPF: ***.291.302-**), na forma do Parecer Técnico nº 191/2023/COAPAG/CGPAG/SPR/SUFRAMA, para a implantação de bovinocultura de corte e mandiocultura, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 71/2019, no § 1º do Art. 37, e nos termos da PORTARIA SUFRAMA Nº 849, DE 29 DE MAIO DE 2023, conforme publicado na Imprensa Oficial.

Comunicação 29	
Processo	52710.008915/2022-74
Interessado	MITSUO LOPES TAKENO
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 37, § 1º, da Resolução nº 71, de 26 de julho de 2019, do Conselho de Administração da SUFRAMA - CAS, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto agropecuário pleno de interesse de MITSUO LOPES TAKENO (CPF: XXX.540.282-XX), na forma do Parecer Técnico nº 164/2023/COAPAG/CGPAG/SPR/SUFRAMA, para a implantação de um Sistema Agroflorestal, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 71/2019, no § 1º do Art. 37, e nos termos da PORTARIA SUFRAMA Nº 852, DE 29 DE MAIO DE 2023, conforme publicado na Imprensa Oficial.

Comunicação 30	
Processo	52710.008554/2022-66
Interessado	SANDRO DE SOUZA MARQUES
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 37, § 1º, da Resolução nº 71, de 26 de julho de 2019, do Conselho de Administração da SUFRAMA - CAS, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto agropecuário pleno de interesse de SANDRO DE SOUZA MARQUES (CPF: ***.830.600-**), na forma do Parecer Técnico nº 178/2023/COAPAG/CGPAG/SPR/SUFRAMA, para a implantação de bovinocultura de corte, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada

Resolução nº 71/2019, no § 1º do Art. 37, e nos termos da PORTARIA SUFRAMA Nº 843, DE 25 DE MAIO DE 2023, conforme publicado na Imprensa Oficial.

2. ORDEM DO DIA

2.1. PROPOSIÇÕES

2.1.1. SETOR INDUSTRIAL:

2.1.1.1. PROJETOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E DE SERVIÇOS:

a) PROJETOS DE DIVERSIFICAÇÃO/ATUALIZAÇÃO

Proposição 1	
Processo	52710.001830/2023-46
Interessado	JABIL INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA
Assunto	Projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO, para produção de MOTONETA ELÉTRICA, código SUFRAMA 1704.
Justificativa	A análise do empreendimento gerou o Parecer de Engenharia nº 93/2023/CAPI/CGPRI/SPR e Parecer de Economia nº 104/2023/CAPI/CGPRI/SPR, ambos com recomendação de aprovação. Sua submissão a esse Colegiado deve-se ao disposto no Art. 11, incisos I, da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, haja vista tratar-se de um projeto para produção de um bem final cuja renúncia fiscal associada aos empregos vinculados está superior à média do subsetor ao qual o produto a ser fabricado pertence.

Proposição 2	
Processo	52710.003310/2023-78
Interessado	LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA
Assunto	Projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO, para produção de MONITOR DE VÍDEO COM TELA DE LUMINESCÊNCIA ORGÂNICA (OLED) (USO EM INFORMÁTICA), código SUFRAMA 2303.
Justificativa	A análise do empreendimento gerou o Parecer de Engenharia nº 85/2023/CAPI/CGPRI/SPR e Parecer de Economia nº 92/2023/CAPI/CGPRI/SPR, ambos com recomendação de aprovação. Sua submissão a esse Colegiado deve-se ao disposto no Art. 11, incisos III, da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, haja vista tratar-se de uma empresa que ficou entre as 5 maiores do PIM em faturamento, em 2022.

Proposição 3	
Processo	52710.002506/2023-45
Interessado	TRIUMPH FABRICAÇÃO DE MOTOCICLETAS DE MANAUS LTDA

Assunto	Projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO, para produção de MOTOCICLETA ACIMA DE 100 CM3 ATÉ 450 CM3, código SUFRAMA 0002.
Justificativa	A análise do empreendimento gerou o Parecer de Engenharia nº 80/2023/CAPI/CGPRI/SPR e Parecer de Economia nº 93/2023/CAPI/CGPRI/SPR, ambos com recomendação de aprovação. Sua submissão a esse Colegiado deve-se ao disposto no Art. 11, incisos I, da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, haja vista tratar-se de um projeto para produção de um bem final cuja renúncia fiscal associada aos empregos vinculados está superior à média do subsetor ao qual o produto pertence.

Proposição 13	
Processo	52710.003414/2023-82
Interessado	J TOLEDO DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
Assunto	Projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO, para produção de MOTOCICLETA ACIMA DE 100 CM3 ATÉ 450 CM3, código SUFRAMA 0002.
Justificativa	A análise do empreendimento gerou o Parecer de Engenharia nº 92/2023/CAPI/CGPRI/SPR e Parecer de Economia nº 99/2023/CAPI/CGPRI/SPR, ambos com recomendação de aprovação. Sua submissão a esse Colegiado deve-se ao disposto no Art. 11, incisos I, da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, haja vista tratar-se de um projeto para produção de um bem final cuja renúncia fiscal associada aos empregos vinculados está superior à média do subsetor ao qual o produto a ser fabricado pertence.

b) CANCELAMENTOS

Proposição 4	
Processo	52710.002809/2023-68
Interessado	ALUMÍNIO APLICADO LTDA
Assunto	Cancelamento dos incentivos fiscais atribuídos ao produto ESTRUTURA DE ALUMÍNIO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, código Suframa 0704, relativo ao projeto de implantação aprovado pela Portaria SUFRAMA nº 301, de 08/11/2004 e ampliado pela Resolução CAS nº 178, de 17/12/2015, em nome da empresa ALUMÍNIO APLICADO LTDA., com Inscrição SUFRAMA nº 200148931 e CNPJ nº 02.643.730/0001-36.
Justificativa	A empresa apresentou solicitação formal em 04/05/2023 visando o cancelamento dos incentivos fiscais concedidos para a fabricação do produto ESTRUTURA DE ALUMÍNIO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, código Suframa 0704, sob o argumento de ter sido fortemente impactada durante o cenário econômico desfavorável ocasionado pela pandemia do COVID nos anos de 2020 e 2021. Desta forma, com fundamento legal no Art. 33 e nos termos do Parecer Técnico nº 65/2023-COAPI/CGAPI/SPR, submetemos a consideração e deliberação superior, sugerindo sua aprovação.

Proposição 5	
Processo	52710.012076/2020-27
Interessado	QUALITECH INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Assunto	Cancelamento dos incentivos fiscais atribuídos ao Projeto Técnico-Econômico aprovado pelo art. 2º da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, para o produto PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO MONTADA (DE USO EM INFORMÁTICA) Código Padrão Suframa nº 0361.
Justificativa	As empresas instaladas no Polo Industrial de Manaus – PIM que se beneficiam dos incentivos previstos no art.2º da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, devem como contrapartida investir em atividades de pesquisa e desenvolvimento, cumprindo as determinações do Decreto nº 10.521, de 15 de outubro de 2020. A proposta de cancelamento dos incentivos fiscais é resultante da não apresentação do Relatório Demonstrativo do ano-calendário de 2019, a empresa está sujeita à suspensão do ato aprobatório do projeto industrial dos bens de informática em comento, conforme estabelece o § 1º, art. 24 da Resolução nº 71, de 06 de maio de 2016, do Conselho de Administração da Suframa (CAS) Relativamente a este fato, foi emitida a Nota Técnica nº 42/2023/COMOT/CGTEC/SAP, de 21 de junho de 2023.

Proposição 6	
Processo	52710.006588/2021-35
Interessado	EVADIN INDUSTRIAS AMAZÔNIA SOCIEDADE ANÔNIMA
Assunto	Cancelamento dos incentivos fiscais atribuídos ao Projeto Técnico-Econômico aprovado pelo art.2º da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991., para os produtos TELEFONE CELULAR COMBINADO OU NÃO COM OUTRAS TECNOLOGIAS, Código Padrão Suframa nº 0089;MODULADOR / (RADIO MODEM), Código Padrão Suframa nº 0312; IMPRESSORA TERMICA, Código Padrão Suframa nº 1859.
Justificativa	As empresas instaladas no Polo Industrial de Manaus – PIM que se beneficiam dos incentivos previstos no art.2º da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, devem como contrapartida investir em atividades de pesquisa e desenvolvimento, cumprindo as determinações do Decreto nº 6.008, de 29 de dezembro de 2006. A proposta de cancelamento dos incentivos fiscais é resultante da expiração do prazo de 90 (noventa) dias estabelecido pela Portaria Suframa nº 622, de 26 de dezembro de 2022., sem que houvesse a comprovação do cumprimento da contrapartida ou a quitação do débito correspondente. Relativamente a este fato, foi emitida a Nota Técnica nº 28/2023/COMOT/CGTEC/SDI/SUFRAMA.

Proposição 7	
Processo	52710.000932/2019-68

Interessado	DSA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA
Assunto	Cancelamento dos incentivos fiscais atribuídos ao Projeto Técnico-Econômico aprovado pela Portaria Interministerial MDIC/MCTI nº 28/2017, para o produto APARELHO DE ALISAR CABELO, Código Padrão Suframa nº 1416.
Justificativa	As empresas instaladas no Polo Industrial de Manaus – PIM que se beneficiam dos incentivos previstos na Portaria Interministerial MDIC/MCTI nº 28/2017, devem como contrapartida investir em atividades de pesquisa e desenvolvimento, cumprindo as determinações do Decreto nº 6.008, de 29 de dezembro de 2006. A proposta de cancelamento dos incentivos fiscais é resultante da expiração do prazo de 90 (noventa) dias estabelecido pela Portaria nº 419, de 23 de agosto de 2022, sem que houvesse a comprovação do cumprimento da contrapartida ou a quitação do débito correspondente. Relativamente a este fato, foi emitida a Nota Técnica nº 12/2023/COMOT/CGTEC/SDI/SUFRAMA.

2.1.1.2. ALIENAÇÕES

Proposição 8	
Processo	52710.002704/1997-00
Interessado	AZEVEDO TRANSPORTES LTDA. CNPJ: 84.507.920/0001-90
Assunto	Autorização para a Superintendência da Zona Franca de Manaus–SUFRAMA alienar, a título oneroso, mediante escritura pública de compra e venda, o lote nº 4-A-1/1, com área de 22.261,07 m², localizado na Avenida dos Oitis, nº 4245, Gleba D2G - Área de Expansão do Distrito Industrial, em favor da empresa AZEVEDO TRANSPORTES LTDA.
Justificativa	A empresa cumpriu as Normas Técnicas do Distrito Industrial Marechal Castello Branco, cujas condicionantes encontram-se asseguradas pela Resolução CAS nº 102, de 30 de junho de 2021, que atualmente regula os termos para outorga de Escritura de Compra e Venda de área no Distrito Industrial. A empresa também implantou seu Projeto Técnico-Econômico (PTE), com o cumprimento das condições legais, regulamentares e constantes na Resolução nº 48, de 15/05/2020, probatória de seu PTE de implantação. Desta forma, submetemos a presente proposta à apreciação do Conselho de Administração da SUFRAMA - CAS, nos termos do Parecer Técnico nº 36/2023/COPEA/CGPRI/SPR/SUFRAMA, de 25/05/2023, do Parecer Jurídico nº 00027/2023/COJUR/PFSUFRAMA/PGF/AGU, de 23/06/2023, e Nota Informativa nº 33/2023/COPEA/CGPRI/SPR/SUFRAMA, de 23/06/2023 inclusos nos autos do Processo Administrativo nº 52710.002704/1997-00.

2.1.2. SETOR AGROPECUÁRIO (Distrito Agropecuário da Suframa - DAS e Área de Expansão do Distrito Industrial da Suframa - AEDI):

2.1.2.1. CANCELAMENTOS

Proposição 9	
Processo	52710.002860/1999-00

Interessado	GUIOMAR MAURÍCIO DE OLIVEIRA
Assunto	CANCELAR a Resolução nº 130, de 22/06/2005, mediante a qual foi aprovado o empreendimento agropecuário de interesse de GUIOMAR MAURÍCIO DE OLIVEIRA, e autorizado a alienar uma área de 27,9876 hectares, localizada no Distrito Agropecuário da Suframa - DAS.
Justificativa	Conforme consta nos autos do Processo nº 52710.002860/1999-00, a Suframa emitiu o Termo de Reserva de Área nº 003/2005, em nome de GUIOMAR MAURÍCIO DE OLIVEIRA, que teve projeto aprovado pela Resolução nº 130, de 22/06/2005. A Sra. GUIOMAR MAURÍCIO DE OLIVEIRA, realizou a transferência do imóvel, sem anuência da Suframa, a terceiros, e após análise realizada pelo Parecer Técnico 28 e Parecer n. 00091/2022/GAB/PFSUFRAMA/PGF/AGU, identificou-se a possibilidade de regularização do lote em nome do atual ocupante, sendo o Termo de Reserva de Área firmado com a ocupante anterior, óbice à sequência da alienação do lote em seu nome. Diante do exposto, com base no artigo 76, § 4º da Resolução Nº 071/2019, é solicitado CANCELAR a Resolução nº 130, de 22/06/2005, bem como a AUTORIZAÇÃO para a Suframa adotar as medidas necessárias para a rescisão unilateral do Termo de Reserva de Área firmado.

Proposição 10	
Processo	52710.003402/2003-12
Interessado	IVONIR DOS SANTOS
Assunto	CANCELAR a Resolução CAS nº 026/2005, mediante a qual aprovou o empreendimento agropecuário em favor do Senhor IVONIR DOS SANTOS, com área de 1,4281 hectare, localizada na Área de Expansão do Distrito Industrial.
Justificativa	Conforme consta nos autos do Processo nº 52710.003402/2003-12, o Senhor Ivonir dos Santos, firmou com a Suframa, em 26/05/2004, o Termo de Reserva de Área nº 025/2004 (SEI nº 0579056), bem como obteve aprovação de seu empreendimento agropecuário e autorização para a alienação da área em seu favor, na forma da Resolução CAS nº 018/2005 (SEI nº 0579056). Entretanto, ficou comprovado mediante o Relatório de Vistoria Técnica, datado de 13/06/2022 (SEI nº 1433453), e da documentação acostada aos autos, as condições de abandono do lote. Diante do exposto, com base no § 4º, do art. 76 da Resolução CAS nº 071/2019, é solicitado o cancelamento da Resolução CAS nº 026/2005, podendo a Suframa providenciar a regularização fundiária da atual ocupante ou disponibilizá-la, conforme prevê os normativos em vigor.

Proposição 11	
Processo	52710.000475/2003-44
Interessado	ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA
Assunto	CANCELAR a Resolução N.332/2003, que aprovou o empreendimento agropecuário de interesse ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA e autorizou a SUFRAMA a alienar uma área de 24,9369 hectares no Distrito Agropecuário, procedendo à retomada da área em questão.

Justificativa	<p>Por meio da Resolução N.332/2003, o Conselho de Administração da SUFRAMA aprovou o projeto agropecuário de interesse de ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA e autorizou a SUFRAMA a reservar um lote de terras de 24,9369 hectares, contido no Distrito Agropecuário, para implantação do projeto agropecuário. De acordo com os relatórios de acompanhamento de implantação do projeto agropecuário aprovado, lavrados pela equipe técnica desta Autarquia em 03/04/2007, 22/03/2011 e 20/07/2017, foi constatada inadimplência do empreendimento quanto à implantação das atividades agropecuárias previstas, sem a efetiva exploração econômica da área reservada, bem como ainda foi identificada a transferência de posse da área reservada sem anuência da SUFRAMA, contrariando assim o disposto no Termo de Reserva de Área assinado. Ademais, foi enviado Ofício nº2066/2018 em 03/04/2018 e publicado um Edital de Convocação em jornal de grande circulação, solicitando a apresentação de justificativas sobre a situação de inadimplência do projeto agropecuário que não foi respondido pela pessoa responsável. Isto posto, com base nas cláusulas sexta e sétima do Termo de Reserva de Área nº109/2003, é solicitado CANCELAR a Resolução N.332/2003, bem como autorizar a SUFRAMA a adotar as providências necessárias para a rescisão do referido Termo e a retomada da área em questão.</p>
---------------	---

Proposição 14	
Processo	52710.002684/2002-41
Interessado	ALUISIO DE OLIVEIRA BORGES
Assunto	CANCELAR as Resoluções CAS nº 017/2003 (SEI nº 1673673) e nº 231/2007 (SEI nº 1673689), mediante as quais, respectivamente, aprovou o empreendimento agropecuário e atualizou o cronograma projetado em favor do Senhor ALUISIO DE OLIVEIRA BORGES, com área de 25,707 hectares, localizada na Estrada Vicinal ZF-7, km 9, margem esquerda, no Distrito Agropecuário da Suframa - DAS.
Justificativa	<p>Conforme consta nos autos do Processo nº 52710.002684/2002-41, o Senhor Aluísio de Oliveira Borges firmou com a Suframa, em 29/01/2003, o Termo de Reserva de Área nº 021/2003 (SEI nº1673654), bem como obteve aprovação e atualização de seu empreendimento agropecuário e autorização para a alienação da área em seu favor, na forma das Resoluções CAS nº 017/2003 (SEI nº1673673) e nº 231/2007 (SEI nº 1673689). Mediante o Relatório de Vistoria Técnica, datado de 02/08/2016 (SEI nº 0256945, p. 115-117), atestou-se a inadimplência do projeto aprovado. Além disso, transferiu a área sem anuência da Suframa para terceiro, descumprindo as obrigações pactuadas no Termo de Reserva de Área nº 021/2003. Diante do exposto, com base no § 4º, do art. 76 da Resolução CAS nº 071/2019, é solicitado o cancelamento das referidas resoluções, podendo a Suframa providenciar a regularização fundiária da atual ocupante ou disponibilizá-la, conforme prevê os normativos em vigor.</p>

2.1.2.2. ALIENAÇÕES

Proposição 12	
Processo	52710.005772/1999-00
Interessado	ELIANA COSTA LOPES

Assunto	AUTORIZAÇÃO para alienação da área de 24,4287 hectares, localizada no Distrito Agropecuário da Suframa - DAS, por meio de outorga de Escritura de Compra e Venda.
Justificativa	A Senhora ELIANA COSTA LOPES teve o projeto de implantação aprovado por meio da Resolução nº 341, de 11/11/2003, atualizado pela Resolução nº 246, de 27/10/2011. Com base nas informações apresentadas nos autos, foi constatado o cumprimento da exigência para implantação das atividades propostas, inclusive o pagamento do preço, acordado no Termo de Reserva de Área nº 155/2003, conforme consta nos autos do Processo Nº 52710.005772/1999-00. Análise técnica realizada pelo Parecer Técnico 385 (1459677), pela Nota Técnica (1632891) e análise jurídica realizada pela Cota n. 00025/2021/COJUR/PFSUFRAMA/PGF/AGU (1094386), concluiu pela viabilidade da alienação do lote em favor do interessado. Isto posto, com base no artigo 76, § 1º, da Resolução Nº 071/2019, é solicitada a AUTORIZAÇÃO para a alienação da referida área em favor de ELIANA COSTA LOPES, por meio da outorga de Escritura de Compra e Venda.

3. ASSUNTOS DE ORDEM GERAL

- 3.1. Oportunidade para manifestações de Conselheiros(as) e convidados(as).

Manaus, 14 de julho de 2023

VISTO

assinado eletronicamente

RAFAEL VIEIRA AMORIM

Chefe de Gabinete

DE ACORDO

assinado eletronicamente

JOÃO BOSCO GOMES SARAIVA

Superintendente



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Vieira Amorim, Chefe de Gabinete**, em 14/07/2023, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Bosco Gomes Saraiva, Superintendente**, em 14/07/2023, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida na http://www.sei.suframa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1693306** e o código CRC **EE4535C4**.